



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 410/92

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA O G.R.E.S. UNIDOS DA RUA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para o G.R.E.S. UNIDOS DA RUA, uma área de terras medindo 1.500,00m², constituído pelo Lote 001 D, conforme Planta e Memorial Descritivo dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - Da área a ser doada será construída a sede própria do Grêmio e demais dependências que atendam as suas necessidades.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLAU^{SI}IA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual a área doada reverterá ao Patrimônio do Município, em quaisquer dos seguintes casos:

- X a) se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;
- b) se o Grêmio vender ou por qualquer forma transferir para terceiros o imóvel doado;
- c) se o Grêmio der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades recreativas;
- d) se houver extinção ou dissolução do Grêmio ou se encerrar suas atividades.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, a área doada, fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privativo da donatária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT,
Flávio, 22 de Abril de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Uma Administração Voltada para o Social